

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA
CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.**

CONTRATADA

GERENTENET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.296.193-0001-87, sediada na Av. C-8, nº. 477, sala 103, Goiânia-GO, CEP 74305-110, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE

ANEXO 01

Celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DO USO DA LICENÇA DO SOFTWARE ERP GERENTENET, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DO USO DA LICENÇA DO SOFTWARE ERP GERENTENET pela CONTRATADA para a CONTRATANTE identificada no anexo 01 ao presente contrato, compreendendo a instalação, suporte, treinamento, visitas técnicas e as devidas atualizações do software.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Consideram-se obrigações da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, as atividades abaixo descritas, observando que o detalhamento de custo destas atividades estará demonstrado no ANEXO 01 – vinculado ao presente contrato:

a) **INSTALAÇÃO**

Executar a instalação do software ERP GERENTENET, de forma remota ou presencial, Através de técnicos da CONTRATADA.

b) **SUPORTE TÉCNICO**

Disponibilizar para a CONTRATANTE o suporte técnico para o uso do ERP GERENTENET através de atendimento telefônico, prestado por centrais telefônicas, somente em dias úteis de 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.

c) TREINAMENTO

Oferecer Treinamento do ERP GERENTENET, através da sua equipe técnica ou por empresas credenciadas de forma presencial ou à distância (via internet), conforme ANEXO I do presente contrato, observando que:

- Os cursos presenciais serão ministrados com turmas coletivas.
- Não será distribuído material impresso referente ao treinamento.
- Treinamentos exclusivos nas dependências da CONTRATADA poderão ser ministrados através de técnicos da CONTRATADA.

d) VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA poderá enviar técnicos membros da sua equipe ou de empresas credenciadas para atendimentos nas dependências da CONTRATANTE, conforme ANEXO I do presente contrato, a título de visita técnica.

e) ATUALIZAÇÕES

Disponibilizar para a CONTRATANTE as atualizações do ERP GERENTENET, objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, através do portal <http://www.gerentenet.com.br>.

f) CERTIFICADO DIGITAL

Informar à CONTRATANTE sobre a expiração do prazo de validade do certificado em uso, através de mensagens automáticas via sistema, assim como responsabilizar-se pelo sigilo quanto aos dados do certificado.

CLAÚSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Enviar backup dos dados para análise de problema reportado pela CONTRATANTE, sempre que a CONTRATADA ou empresas por ela credenciadas julgar necessário, estando ciente de que as despesas com envio e retorno serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Utilizar a ferramenta de BACKUP disponível no ERP GERENTENET para criar, proceder a guarda e a manutenção dos backups dos dados cadastrados no software, para recuperação em caso de necessidade, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade em caso de perda de dados;
- c) Garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções no software objeto deste contrato;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.

- d) Conferir e analisar os trabalhos executados sob sua responsabilidade, tendo em vista que todos os cadastros inclusive os fiscais, formas de utilização, parâmetros e outras informações, são definidos pela própria CONTRATANTE;
- e) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- f) A CONTRATANTE poderá utilizar o software objeto deste contrato em qualquer local ou computador que a mesma achar conveniente, desde que Atenda aos requisitos mínimos de hardware e disponibilize acesso à Internet nos computadores nos quais o software objeto deste contrato for instalado, possibilitando assim a utilização de eventuais funções, o acesso remoto para a instalação do software objeto deste contrato, as manutenções e as devidas atualizações, observando que o desrespeito a esta obrigação constitui fator impeditivo à celebração do presente contrato.
- g) A aquisição, o fornecimento e a manutenção do certificado digital.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo software:

- a) caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus.
- b) por falha de operação.
- c) pela integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros ou do cliente.
- d) pela operação do software por pessoas não autorizadas.
- e) por qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva da CONTRATANTE.
- f) pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.
- g) por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.
- h) por quaisquer atos ou fatos decorrentes de fornecimento de informações e/ou de endereço incorretos ou incompletos fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

Todos os pagamentos derivados do presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DO USO DA LICENÇA DO SOFTWARE ERP GERENTENET, instalação, treinamento, suporte técnico, visita técnica e mensalidades serão discriminados no ANEXO 01, apenso ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.

DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplência superior a 15 (QUINZE) dias consecutivos do vencimento da parcela,

- a) A CONTRATADA fica autorizada a bloquear a utilização do software objeto do presente contrato e o acesso ao seu portal na internet até que ocorra o pagamento.
- b) A CONTRATADA suspenderá o Suporte técnico.
- c) A CONTRATANTE Fica desde já ciente de que o software contém sistema de segurança que não mais permitirá o seu uso até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato tem prazo determinado de um ano (12 meses), com as datas de início e final, descritas no ANEXO 01 do presente contrato, caso não haja manifestação das partes em contrário, A CONTRATANTE concorda em proceder à renovação automática do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer parte, mediante aviso por e-mail, com comprovação de recebimento observando a antecedência mínima de 30 dias.

- a) Na hipótese de rescisão por vontade das partes, a CONTRATANTE ficará desobrigada do pagamento das parcelas vincendas.
- b) As parcelas já quitadas serão consideradas como contraprestação pela utilização do ERP GERENTENET, durante a vigência deste contrato, não havendo obrigação da CONTRATADA em restituir quaisquer valores.
- c) A rescisão do presente contrato resulta na proibição do uso do software ERP GERENTENET de propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

DO SIGILO:

As partes se comprometem a manter as informações que porventura tenham acesso no mais absoluto sigilo, não as divulgando para terceiros sem a autorização expressa da parte proprietária das informações, com exceção nos casos em que as informações sigilosas de uma das partes sejam requisitadas por autoridades administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS RESTRIÇÕES AO USO DO SOFTWARE:

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.

eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

- a) O software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da GERENTENET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
- b) Por este contrato é cedida a licença de uso do software para a CONTRATANTE pelo prazo expresso na Cláusula 6ª, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.
- c) É vedado qualquer procedimento que implique em engenharia reversa, em de compilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software. Bem como qualquer alteração não autorizada do software ou de suas funcionalidades.
- d) Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento e empréstimo a terceiros.
- e) Devido a limitações impostas pela própria evolução dos softwares, os dados gerados em uma versão específica somente poderão ser utilizados na própria versão ou em versões superiores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES:

Para os efeitos deste instrumento os vocábulos e expressões abaixo têm as seguintes definições:

Software

Programa de computador, não incluindo seu código fonte e os conhecimentos utilizados na sua produção;

Backup

Cópia de segurança que deve ser mantida pela CONTRATANTE, tanto dos arquivos de instalação dos softwares, quanto dos arquivos e bases de dados.

Suporte técnico

É o atendimento ao cliente, feito por telefone ou internet, cuja finalidade é esclarecer dúvidas de funcionamento do software ERP GERENTENET.

Licença de uso

É a autorização para a utilização do software ERP GERENTENET, de propriedade da GERENTENET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, enquanto o pagamento das mensalidades estiver sendo pagas normalmente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.

Atualização de versão

É a disponibilização de novas versões do software.

Portal

É o portal do ERP GERENTENET na internet, acessado através do endereço <http://www.gerentenet.com.br>.

Treinamento

É o processo de transferência de conhecimento para os usuários final, para que os mesmos possam operar os sistemas corretamente.

Internet

É a rede mundial de computadores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao assinar o presente contrato, a CONTRATANTE tem ciência de todos os recursos disponíveis no software objeto do presente contrato e de que este foi desenvolvido de forma a atender ao público em geral, não estando sujeita a CONTRATADA a providenciar alterações exclusivas (customizações) para a CONTRATANTE.

- a) A consignação da CONTRATANTE no presente contrato vincula a CONTRATANTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.
- b) A inviabilidade da execução ou invalidade, ainda que em virtude de decisão judicial, de alguma cláusula deste contrato, não afetará a validade das demais, que permanecerá válido e executável conforme descrito em seus termos.
- c) As atualizações do software disponibilizadas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE poderão conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável.
- d) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato importa na sua imediata rescisão, independente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO:

As partes elegem a câmara arbitral corresponde ao contrato, estabelecida na comarca da cidade de Goiânia para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA
CESSÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE ERP GERENTENET.**

**ESTE CONTRATO É UMA PEÇA VIRTUAL DE LIVRE ACESSO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA
CONTRATADA, AS ASSINATURAS DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS ACIMA DESCRITOS,
SERÃO CONSIGNADAS NO ANEXO 01 – PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO
PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A RESPECTIVA CESSÃO DE USO
DO SOFTWARE ERP GERENTENET.**